



CONCEIÇÃO DO COITÉ

PODER LEGISLATIVO

FL. 043

Ata da Sessão Extraordinária de 22 de abril de 2019.

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, no Plenário Armando Ramos, Sede do Poder Legislativo de Conceição do Coité, às 09h, reuniram-se em Sessão Ordinária os Membros da Câmara Municipal. Havendo número legal de membros o Presidente declara aberta a Sessão. O Vereador Jai, em questão de ordem, solicitou a verificação de Quorum, à qual foi devidamente efetuada pelo Secretário Lindo de Neuza. Adalberto Neres Pinto Gordiano – ausente, Analene Ferreira da Silva – ausente, Danilo José Ramos de Oliveira – ausente, Elizane de Pinho Cana Brasil – presente, Eriberto Antônio Almeida Filho – presente, Ernandes Lopes da Silva (Presidente) – presente, Francisco Cesar Braz Silva – presente, Iêdo Tanajura Cirino – presente, Ivaldo Araujo Almeida – presente, Jerônimo Mendes de Oliveira – ausente, José Jailmo Pereira Gomes – presente, Juçara Silveira Oliveira – ausente, Pedro de Jesus Almeida – presente, Raimundo Carneiro de Oliveira – ausente, Silvan Batista da Silva – ausente. Solicitada mais uma vez a leitura dos vereadores ausentes: Adalberto, Analene, Danilo, Gel de Tetê, Juçara, Raimundo e Silvan. O Presidente solicitou ao secretário que efetuasse a leitura do Requerimento de efeito suspensivo protocolado nesta Casa sob nº 087 de 22/04/2019, onde consta que os Vereadores: Danilo José Ramos de Oliveira PT, Adalberto Neres Pinto Gordiano – PT, Analene Ferreira da Silva – PT, Jerônimo Mendes de Oliveira – PT, Juçara Silveira Oliveira – PT, Raimundo Carneiro de Oliveira – PSD e Silvan Batista da Silva – PHS, abaixo assinados, com fulcro no que consta do art. 67, §4º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vêm, mui respeitosamente, à presença de V. S^a, interpor Recurso com Efeito Suspensivo, em face do ato da Presidência da Câmara baixado na forma do Edital publicado no Diário Oficial do Poder Legislativo do dia 17/04/2019, nos termos que seguem (...). Na sequência o Vereador Nego Jai, solicitou mais uma vez a leitura inicial do Recuso contra ato do Presidente (com efeito suspensivo). Efetuada a leitura o Vereador Jai afirmou que sua dúvida foi devidamente esclarecida pelo Jurídico da Casa. O Vereador Jai solicitou permissão para se pronunciar pela ordem, afirmando que pelo que está entendendo, que Vossa Excelência irá cumprir o que determina o art. 67, afirmando querer nesse momento fazer alusão e parabenizar o Estado



CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO

FL. 044

Democrático da vossa excelência, por acatar esse recurso, porque no passado tão próximo eu vejo aí a assinatura do líder do governo que não se encontra na Casa, que deveria estar aqui para confrontar as ideias com a sua base, quando ele presidente nós vereadores, eu juntamente com a vossa excelência, que estava do outro lado, apresentamos muitos recursos, em conformidade com o art. 67 do regimento interno, assinado ou subscrito por cinco ou mais vereadores, que ele tem a força de um mandato de segurança com efeito suspensivo e ele disse que isso não existia. Que aquilo para ele não significava nada, e hoje a gente vê as coisas mudando. A vossa excelência está de parabéns, porque temos que seguir nessa vida o espelho do bem, não o espelho do mal como este Presidente deixou nesta Casa, em rasgar o Regimento Interno. O que me causou estranheza aqui também é uma questão de ordem, não quero tirar as prerrogativas do nobre Vereador Silvan, que não ficou na sessão, mas vejam como é, até o tamanho das prerrogativas de um vereador, ele não assinou, ele não estava presente, mas está subscrito nessa petição que a vossa excelência vai acatar. E dizer também que a vossa excelência também, dentro das prerrogativas, no momento com o jurídico, no art. 17 do Regimento Interno, cumpriu o que o Regimento Interno diz. Isso aí é mais uma manobra da base do governo, para protelar o Veto, e quem tá sendo nessa manobra são os servidores públicos de Conceição do Coité. Encerro minhas palavras dizendo a vossa excelência e peço a vossa excelência que como a vossa excelência está cumprindo o Regimento Interno que diz o art. 67 do Regimento Interno que a vossa excelência também, irá cumprir rigorosamente o tempo que preconiza a Comissão de Constituição e Justiça de 10 (dez) dias para se pronunciar, a favor ou contra este recurso para que ele possa, através de redação ou resolução, ir para o plenário, aonde o plenário vai deliberar, par que daí saia um precedente oficial, mas quero deixar bem claro que está sendo vergonhoso, para a base do governo pela sua ausência, e pela manobra de querer mais uma vez, engessar os servidores públicos municipais, meu muito obrigado. O Vereador Lindo de Neuza com mais uma questão de ordem, solicitou desejar tirar uma dúvida com vossa excelência, com relação ao Vereador Raimundo Carneiro de Oliveira que foi citado no recurso, contudo, não assinou esse requerimento de efeito suspensivo, então baseado no entendimento de vossa excelência,



CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO

FL. 045

gostaria de saber se o Vereador por ele não ter assinado, está citado no processo mas não assinou, o mesmo faz parte da Comissão de Constituição e Justiça, se ele está impedido de ser o relator desse recurso já que o nome dele está citado? Se o nome dele está aqui é porque ele autorizou que o nome dele fosse citado para fazer o ato de efeito suspensivo, do projeto né, da votação do veto? O Veto que prejudica os servidores municipais de Conceição do Coité, para que possam receber o retroativo a janeiro, mas infelizmente essa casa hoje não poderá votar por conta desse efeito suspensivo e quem vai ficar mais uma vez no prejuízo é o funcionalismo público de Conceição do Coité que vem pensando com essa gestão que a todo momento cria recursos, cria manobras para poder não dar o retroativo a janeiro. Então est'[a aqui bem claro as ausências dos vereadores da situação e eu quero que a vossa excelência possa me dar informação sobre essa questão de ordem. O Presidente Ernandes informou que o requerimento está dentro dos critérios exigidos pela legislação, mesmo sem assinatura do vereador Raimundo Carneiro, considerando que o número mínimo seriam 05 (cinco) assinaturas, ou seja, um terço deste colegiado, então por conta disso, não há o que ser prejudicado por este Vereador não ter assinado, ou mesmo pela citação do seu nome. E nesse sentido agradeço também a preocupação de vossa excelência para sanar algumas dúvidas acerca deste requerimento. Vereador Lindo disse que para ficar informado também sobre essa situação, eu questionou também a questão da relatoria, afinal o vereador está citado neste processo, e quando o vereador está vinculado ao processo a Casa tem alguns impedimentos de ele não fazer parte da relatoria, porque é uma das pessoas que solicitou da Casa a suspensão, o efeito suspensivo. Então se ele está no processo, quero saber o entendimento da Presidência, da vossa excelência se ele poderá ser o relator, porque dentro do meu entendimento se está citado no documento ele não poderá fazer parte da relatoria, e também o Vereador Jerônimo Mendes que também está fazendo parte desse requerimento de efeito suspensivo. O Presidente informou que na observância regimental vamos dar uma olhada mais a fundo nisso, mas de momento o que se pode perceber é que em geral não há punibilidade por aquele que não efetivamente participa do processo, há uma citação por parte do vereador mas não tem assinatura, não convalida, vou dizer assim necessariamente o impedimento, mas vamos dar



CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO

FL. 048

trabalhos deste Colegiado, sendo extremamente obediente a este requerimento, venho por agir em acatar o requerimento com efeito suspensivo, no entendimento de que o Regimento tem que ser cumprido. Poderia talvez ter um posicionamento contrário da parte de alguns vereadores mas vejo que esta Casa é um Poder que faz parte do Estado Democrático de Direito, e que tem que seguir as regras que o fundamenta, porque não podemos agir acima do Regimento. Vou sempre observar o Regimento desta Casa, e em observância, estou acatando o efeito suspensivo, será encaminhado à Comissão e terá 10 (dez) dias o relator para emitir parecer. Em seguida, voltará ao Plenário que é soberano e que tomará a decisão final. Não venho aqui agir de forma arbitrária porque assim não é a minha história, não é a minha posição de vida, reafirmo estar aberto a qualquer vereador desta Casa, para quaisquer esclarecimentos e porque não dizer dialogar e chegar ao ponto final que é a obediência à Legislação do nosso País. Vejo que democracia é o povo sendo representado, é o povo no poder. O povo tem que estar aqui, porque o povo tem que cobrar dos vereadores. Tem que presenciar e assistir, analisando de perto cada um de nós, e ver se estamos representando à altura o voto da população coiteense. O Legislador é para fiscalizar o Executivo e produzir Leis, essa é a dinâmica, e porque não dizer para trabalhar, sobretudo na leitura do bem comum. Que Deus abençoe a todos, um bom dia e forte abraço e até hoje à noite. Nada mais havendo, deliberada a matéria objeto da prorrogação o Presidente declarou encerrada a Sessão, sendo esta Ata digitada e publicada Minuta da Ata no Diário Oficial. Será impressa, discutida e votada na sessão subsequente. Subscrevem o Presidente, o Secretário e demais Vereadores que assim o desejarem.

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO

24/04/2019
Júlia

PODER LEGISLATIVO
CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

Jessica da Silva Oliveira
Jessica da Silva Oliveira
Controle Interno - Portaria nº 1.108/2019